

# ALVALADE

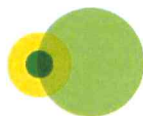
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 311/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

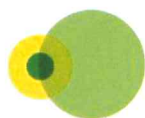
1. Em 29/09/2020, deu entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade “*pedido de Apoio Financeiro para a Execução da Actividade Desportiva Regular, conforme modelo de pedido de apoio constante do Anexo II e de acordo com o Regulamento de Atribuição de Apoio pela Junta de Freguesia de Alvalade*”, subscrito pela Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito (doravante, ACCDESJB);
2. A Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 9 de março de 2020, deliberou, por via da Proposta n.º 76/2020, com fundamento na violação de várias obrigações legais, regulamentares e contratuais a que o beneficiário estava adstrito, além do mais, resolver o contrato-programa n.º 5/2018 outorgado com a ACCDESJB e determinar a devolução dos montantes ao abrigo deste pagos, em montante que ascende a € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros);
3. Mais se deliberou, por via da mesma proposta n.º 76/2020, o impedimento da atribuição de novos apoios à ACCDESJB até que perfaça um ano sobre a data da notificação da deliberação assim tomada, sem prejuízo da possibilidade de revisão da decisão, na eventualidade do interessado demonstrar que implementou medidas de “*self cleaning*” que a Junta de Freguesia de Alvalade considere, *in casu*, suficientes e adequadas para afastar o impedimento;
4. À data de hoje, a ACCDESJB não procedeu ainda à reposição dos € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros) cuja devolução foi determinada em consequência da resolução do contrato-programa n.º 5/2018;
5. Por outro lado, a deliberação tomada por via da Proposta n.º 76/2020 foi notificada à requerente em 10/03/2020, pelo que, não vindo alegado ou demonstrado que a



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- ACCDESJB tenha implementado medidas que, contrariando práticas pretéritas, justifiquem o afastamento do impedimento decidido, este manter-se-á em vigor até 10 de março de 2021;
6. Em 02/07/2020, a ACCDESJB requereu junto do Tribunal Arbitral do Desporto a revogação da decisão consubstanciada na deliberação tomada por esta Junta de Freguesia sobre a Proposta n.º 76/2020, tendo esta ação, entretanto contestada pela Freguesia de Alvalade, passado a correr termos sob o n.º 29/2020;
  7. A impugnação da deliberação tomada por via da Proposta n.º 76/2020 não tem efeitos suspensivos da eficácia do ato praticado pela Junta de Freguesia de Alvalade, que se mantém eficaz;
  8. De harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), *“Os pedidos de apoio são apresentados (...) conforme modelo de pedido de apoio constante do anexo II ao presente Regulamento, até 30 de setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade”* (sublinhados nossos);
  9. Constata-se que, em 30/09/2020, a ACCDESJB se encontrava impedida de lhe ver atribuídos apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade;
  10. Correspetivamente, a Junta de Freguesia de Alvalade, à data em que se pronuncia, está também impedida de lhe atribuir apoios públicos;
  11. Acresce que, de harmonia com o previsto na al. d) do n.º 1 do art. 5.º RAAFA é ainda condição de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade que o interessado demonstre ter a sua *“Situação regularizada perante a Junta de Freguesia, bem como relativamente a dívidas fiscais, dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;*
  12. No caso, o requerente não tem a sua situação regularizada perante a Junta de Freguesia de Alvalade, porquanto não procedeu ainda à reposição dos € 9.900,00 cuja devolução se determinou em consequência da resolução do contrato-programa n.º 5/2018;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

13. O acima exposto torna desprezível o facto de o interessado também não demonstrar ter a sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária (AT) e Segurança Social (SS), porquanto a certidão de não dívida à AT junta com o pedido foi emitida em 27/09/2019 e é válida por três meses e a certidão de não dívida à SS, também emitida em 27/09/2019, tem a validade de quatro meses.

Face ao atrás exposto, porque a Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito não é, nesta altura, elegível para beneficiar de apoios atribuídos por esta Junta de Freguesia, que assim fica impedida de lhos conceder, quer por força do decidido por via da deliberação tomada em 9 de março, por meio da Proposta n.º 76/2020, quer por força do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. O indeferimento do pedido de apoio financeiro à atividade regular da Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito, entrado nos serviços em 29/09/2020;
2. A notificação da Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito para que se pronuncie, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias, sobre o sentido provável da decisão desta Junta de Freguesia.

Lisboa, 14 de outubro de 2020.

O Vogal,

Pedro Bastos